



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 07/08/2025 10:27:10.703 - PL0733/2025
EMC 16/2025 PL0733/2025 => PL733/2025
EMC n.16/2025

Insira-se a alínea “e” ao inciso I do Art. 22 do Projeto de Lei nº 733/2025:

“Art.

22.

.....

I -

a).....

e) a elaboração e execução, no plano local e/ou regional, da Política Ambiental Portuária;”

JUSTIFICATIVA

A inclusão da alínea – que prevê a elaboração e execução, no âmbito local e/ou regional, da Política Ambiental Portuária – justifica-se pela necessidade de integrar, de forma ampla e sistemática, os instrumentos de gestão ambiental aos processos decisórios do setor portuário. Esta medida reconhece o papel estratégico do Conselho de Autoridade Portuária na definição de diretrizes que permitam um gerenciamento eficaz dos impactos ambientais decorrentes das atividades portuárias.

Os portos, por sua natureza complexa e multifacetada, possuem a obrigação de elaborar inventários de Aspectos Ambientais Significativos, os quais são instrumentos essenciais para identificar, quantificar e priorizar as fontes de impacto ambiental. Tais inventários constituem a base para a implementação de ações mitigadoras e corretivas, bem como para o aprimoramento contínuo dos sistemas de gestão ambiental. Assim, permitir que o Conselho se manifeste sobre a Política Ambiental Portuária fortalece a interação entre os setores operacionais, técnicos e de planejamento, garantindo que as medidas adotadas reflitam as reais necessidades e desafios ambientais do setor.

Ademais, a participação do Conselho em todas as fases – desde a concepção até a execução – da Política Ambiental Portuária promove





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Apresentação: 07/08/2025 10:27:10.703 - PL073325
EMC 16/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.16/2025

sinergia entre os interesses estratégicos do setor e o compromisso institucional com a sustentabilidade. Essa integração não só aprimora o monitoramento dos impactos ambientais, mas também assegura maior transparência, previsibilidade e governança, condições fundamentais para o desenvolvimento sustentável da atividade portuária.

Em síntese, o aditamento da alínea "g)" fortalece o princípio da participação democrática e do diálogo entre os diversos stakeholders, alinhando as práticas portuárias com as exigências ambientais contemporâneas e reforçando a importância dos instrumentos de gestão ambiental, como os inventários de Aspectos Ambientais Significativos.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253426893800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

